



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Florianópolis

Distrito de Ribeirão da Ilha

Nereu Manoel de Souza

TABELIÃO

Livro N.º 100
Fls. N.º 035V
18 Traslado

Escritura pública de cessão de
direitos de posse, na forma aboi
no:

S A T E M todos quantos virem este instrumento de escritura pública de cessão de direitos de posse, que aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e dois, nesta Vila do Distrito de Ribeirão da Ilha, Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes cedentes: EDINEIA LINDAURA DE SOUZA e seu marido JOSÉ EUCLIDES DE SOUZA, brasileiros, ela comerciante e ele comerciante, portadores do CPF/MF nº637 684 029-91, residentes e domiciliados nesta Capital e, como outorgados cessionários: OSNEIRO DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente, portador do CPF nº433 090 209-59 e DIRCE PATRIM, escriturária, separada judicialmente, portadora do CPF/MF nº775 419 289-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Pelos outorgantes cedentes foi dito que as justas título são possuidores de um terreno situado no lugar Saco Grande, Distrito de Santo Antonio de Ibiçá, nesta Capital, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados medindo 20,00 metros de frente para o Caminho da Cruz, fundos mede também 20,00 metros com terras da Santa Cruz; laterais mede 15,00 metros cada uma, de um lado com João Elar e do outro lado com Manoel Mariano. E assim como possuem referido terreno, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem nos outorgados cessionários, todo direito, domínio, ação e posse, que no mesmo terreno vinham exercendo, podendo os outorgados cessionários apossar-se desde já do referido terreno como seu que é e fica sendo de hoje em diante, pelos outorgados cessionários foi dito que aceitavam esta escritura em seus expressos termos, tal qual se acha redigida. E de como assim o disseram na pedida e eu lhes lavrei esta escritura que lida e achada conforme aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas conforme Provimento nº22/81 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu Nereu Manoel de Souza, Tabelião a lavrei e assino, Ribeirão da Ilha, 28 de julho de 1992. (a.s.) EDINEIA LINDAURA DE SOUZA; JOSÉ EUCLIDES DE SOUZA; OSNEIRO DOS SANTOS E DIRCE PATRIM. Traslada em seguida do próprio original. Eu (Nereu Manoel de Souza) Tabelião a subscrevo e assino em público e lido.



Ass. de 28 de julho de 1992
Ribeirão da Ilha
Nereu M. de Souza
Tabelião